



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
Secretaria Municipal de Assistência Social

**RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS A PROVA E GABARITO
DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2021.**

SMAS – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS

CARGO DE VISITADOR SOCIAL

Candidato: Alailton Pereira Silva, inscrição n°: 24

Recurso contra PONTUAÇÃO da questão dissertativa, número 21

Resposta da comissão: ressalta-se que os pontos analisados na questão dissertativa foram: dissertar sobre como o visitador social pode agir ao depara-se com a situação apresentada no caso, e quais possíveis encaminhamentos e/ou equipamentos que poderia ser acionado, valia 7,50 pontos. Dissertar sobre o comportamento do visitador social e as principais atividades realizadas na visita domiciliar à família em questão, valia 7,50 pontos.

Neste sentido, o candidato dissertou corretamente sobre ações, encaminhamentos e/ou equipamentos acionados no caso da questão dissertativa 21, e sobre as ações realizadas na visita domiciliar. No entanto, faltou dissertar sobre o comportamento do profissional nas visitas domiciliares. Continua com a mesma nota.

RECURSO: INDEFERIDO

Candidatos: Gabriela Porfirio Silva, inscrição n°: 89

Beatriz Alexandre Costa, inscrição n°: 88

José Roberval Dias de Souza, inscrição n°: 13

Recurso contra a questão número 19





GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Resposta da comissão: Faltou especificar na questão n°: 19 que o visitador passaria para a supervisão do Programa Criança Feliz (os gestores locais do Programa Criança Feliz) a demanda para ser encaminhada, como consta no documento: "Programa Criança Feliz: a intersetorialidade na visita domiciliar" (Brasília, 2017).

RECURSO: DEFERIDO

Candidata: Darlene Andaciely Silva, inscrição n°: 28,

Recurso contra PONTUAÇÃO da prova objetiva

Resposta da comissão: Devido a um erro de digitação, foi colocado os acertos da questão: 16 questões, e não foi multiplicado esses 16 por 3,25 pontos. A candidata possui pontuação correta na prova objetiva de 52,0 (16x3,25). Acrescenta-se que após recurso contra a prova objetiva anulou-se as questões 04 e 19 (todos ganharam), a candidata ganhou as duas questões que tinha errado, pontuou: 18x3,25: 58,5 pontos.

RECURSO: DEFERIDO

Candidata: Suellen Soares Rodrigues, inscrição n°: 153,

Recurso contra PONTUAÇÃO da prova objetiva

Resposta da comissão: Devido a um erro de digitação, foi colocado os acertos de questões: 14 questões e não foi multiplicado esses 14 por 3,25 pontos. A candidata apresenta pontuação correta na prova objetiva de 45,5 (14x3,25). Acrescenta-se que após recurso contra a prova objetiva anulou-se a questão 19 e a candidata ganhou uma questão, sendo que já tinha acertado a questão 04, pontuou 15x3,25: 48,75 pontos

RECURSO: DEFERIDO





GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Candidatos: Gabriela Porfirio da Silva, inscrição n°: 89

Talles Teles de Brito, inscrição n°: 06

Beatriz Alexandre Costa, n°: 88

Recurso contra a questão da prova objetiva n°: 04

Resposta da comissão: O novo decreto que trata do Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, é o decreto n°: 9.855, de 25 de junho de 2019. No entanto, o decreto que está no Edital 01/2021 da SMAS é o Decreto n°: 8.869, de 5 de outubro de 2016 que define que "O Comitê Gestor será composto por representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos: Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, que o coordenará; Ministério da Justiça e Cidadania; Ministério da Educação; Ministério da Cultura; e Ministério da Saúde.

RECURSO: DEFERIDO

Candidata: Gabriela Porfírio da Silva, inscrição n°: 89

Recurso contra questão objetiva n°: 20

Resposta da comissão: Questão retirada do documento "Programa Criança Feliz: a intersectorialidade na visita domiciliar" (Brasília, 2017) na página 41, traz como situação identificada na visita domiciliar que se observado que "criança sofre acidentes com frequência" deve-se ter atenção à possível situação de violência.

RECURSO INDEFERIDO

Candidato: Talles Teles de Brito, inscrição n°: 06

Recurso contra PONTUAÇÃO da questão dissertativa





GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Resposta da comissão: Ressalta-se que os pontos analisados na questão dissertativa foram: dissertar sobre como agir ao depara-se com a situação apresentada, e quais possíveis encaminhamentos e/ou equipamentos que poderia ser acionado (valia 7,50); e dissertar sobre o comportamento do visitador social e as principais atividades realizadas na visita domiciliar à família em questão. (Valia 7,50)

Verificou-se que não foi completado todos os encaminhamentos necessários para serem realizados no caso, faltou: CREAS, Setor do Setor do Programa Bolsa Família. A demanda de trabalho infantil não é CRAS que se responsabiliza é CREAS, este trabalha com as situações de violação de direitos e violência (Menos meio ponto). O candidato encaminhou para CRAS, Conselho tutelar, equipe de Estratégia de Saúde da Família, Secretaria de Educação (atingiu 7 pontos)

O candidato não relatou sobre comportamento e as principais atividades na visita domiciliar (menos 7,5)

RECURSO INDEFERIDO

Candidata: Geiza de Oliveira Melo, inscrição nº: 120

Recurso contra pontuação da questão dissertativa



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Resposta da comissão: Ressalta-se que os pontos analisados na questão dissertativa foram: dissertar sobre como agir ao depara-se com a situação apresentada, e quais possíveis encaminhamentos e equipamentos acionados (valia 7,50); e dissertar sobre o comportamento do visitador social e as principais visitas realizadas a família em questão. (Vale 7,50).

Ao depara-se com as situações apresentadas no caso, seria preciso anotar e conversar com gestor local do Programa (a supervisão) para definirem os encaminhamentos necessários. A candidata não colocou isso (menos 1 ponto). Verificou-se que não foi completado todos os encaminhamentos necessários para serem realizados, faltaram especificar o órgão da assistência social encaminhado, por exemplo qual demanda iria ao CRAS, CREAS, Conselho Tutelar ao Setor do Setor do programa Bolsa Família (menos 1 ponto). O caso da criança desnutrida e sem vacina em dia deve-se encaminhar a equipe de ESF - Estratégia de Saúde da Família e não ao CRAS. Sendo que o visitador social fará orientações, mas necessita pedir a supervisão que encaminhe esta demanda a saúde para que a gestante e a criança sejam acompanhadas corretamente (menos um ponto). Encaminhou para CRAS, Conselho tutelar, educação (ganhou 4,5 pontos)

A candidata falou sobre algumas atividades na visita com crianças e pais (ganhou 4 pontos). Mas não falou do comportamento do visitador (menos 3,5 pontos). Sendo assim, a candidata continua pontuando com 8,0 pontos na prova dissertativa.

RECURSO INDEFERIDO



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
Secretaria Municipal de Assistência Social
RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS

CARGO ORIENTADOR SOCIAL

Candidata: Naiara Marques da Silva, inscrição nº: 30

Recurso contra questão objetiva nº:16

Resposta da comissão: A resposta A) da questão 16, encontra-se correta de acordo com III PLANO NACIONAL DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE TRABALHADOR (2019-2022). O termo "trabalho infantil" refere-se às atividades econômicas e/ou atividades de sobrevivência, com ou sem finalidade de lucro, remuneradas ou não, realizadas por crianças ou adolescentes em idade inferior a 16 (dezesseis) anos, ressalvada a condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, independentemente da sua condição ocupacional." (p. 6)

RECURSO INDEFERIDO

Candidata: Francisca Barbosa de Sousa,

Recurso contra questão objetiva nº: 10





GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Resposta da comissão: Na PNAS - Política Nacional de Assistência Social (2004), página nº: 33 refere que "O Centro de Referência da Assistência Social - CRAS é uma unidade pública estatal de base territorial, localizado em áreas de vulnerabilidade social, que abrange um total de até 1.000 famílias/ano. Executa serviços de proteção social básica, organiza e coordena a rede de serviços socioassistenciais locais da política de assistência social, bem como na LOAS - Lei Organica de Assistência Social Lei nº: 8.742 de 1993) está estabelecido no artigo 6º C: inciso: "1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias. § 2º O Creas é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial"

RECURSO INDEFERIDO





MUNICÍPIO DE
Farias Brito
Uma cidade para todos

GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
Secretaria Municipal de Assistência Social

GABARITO DEFINITIVO

NÍVEL MÉDIO

CARGO: VISITADOR SOCIAL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	A	A	nula	C	nula	B	C	D	D
11	12	13	14	15	16	17	18	nula	20
C	D	B	A	B	A	D	C	B	D

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	C	D	B	B	B	A	C	C	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	nula	D	B	D	C	B	C	B	D





MUNICÍPIO DE
Farias Brito
Uma cidade para todos

GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
Secretaria Municipal de Assistência Social

GABARITO DEFINITIVO

NÍVEL SUPERIOR

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	B	B	D	A	D	D	C	A	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	C	C	A	D	C	C	A	B

CARGO: PSICÓLOGO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	C	C	A	D	D	A	C	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	C	A	D	B	C	A	A	B





MUNICÍPIO DE
Farias Brito
Uma cidade para todos

GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
Secretaria Municipal de Assistência Social



CNPJ Nº 14.909.566/0001-45
Rua José Alves Pimentel, 87 – Centro – CEP. 63.185-00
e-mail: assistenciasocialfariasbrito@gmail.com Tel: (88) 3544 1223